



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 10/07/2024 FOI
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei
DE Nº 2.169 DO DIA 10/07/2024
PIRACANJUBA, 10 DE 07 DE 2024

Lei nº 2.169/2024

De 10 de julho de 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Associação dos Romeiros do Divino Pai Eterno de Piracanjuba, e dá outras providências”.


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, em até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Associação dos Romeiros do Divino Pai Eterno de Piracanjuba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.310.906/0001-78.

Parágrafo Único – A subvenção terá como finalidade de contribuir com a Associação na aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene durante a Cavalgada dos Romeiros de Piracanjuba saindo de Piracanjuba/GO e com destino a cidade de Trindade, realizadas nos dias 30 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024.

Art. 2º - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação da subvenção, com a conseguinte prestação de conta perante o Município de Piracanjuba.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/07/2024).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração